



PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho - 7ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, 777, pvh7civgab@tjro.jus.br, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3217-1307
e-mail: 7civelcpe@tjro.jus.br

ÓRGÃO EMITENTE: Porto Velho - 7ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 20 dias)

DE: **EDSON CARDOSO SILVA CPF: 222.252.002-97**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR o(a) Requerido(a) acima qualificado de todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, para pagar a importância referida no valor da ação juntamente com honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 701 CPC), podendo no mesmo prazo opor embargos, nos próprios autos (art. 702 CPC). Cumprindo o pronto pagamento, o réu ficará isento de custas processuais (art. 701, § 1º do CPC). O prazo de defesa inicia-se a partir do término do prazo do edital.

ADVERTÊNCIA: Se os embargos não forem opostos, o mandado inicial ficará convertido em mandado de execução, atendendo ao rito processual previsto no Art. 701, § 2º do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do CPC. A presente ação pode ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pjeconsulta.tjro.jus.br/pg/ConsultaPublica/listView.seam> (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.599,81(nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) atualizado até 01/08/2018.

Processo: 7030218-70.2018.8.22.0001

Classe: MONITÓRIA

(40)

Requerente: ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA registrado(a) civilmente como ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA CPF: 391.280.913-53, PANAMERICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CPF: 11.553.288/0001-48
Requerido: EDSON CARDOSO SILVA CPF: 222.252.002-97

DECISÃO ID74682318: "(...) Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 20 (dias), observando-se o disposto no artigo 257 do CPC. Realizada a publicação do edital e decorrido o prazo, se não for apresentada defesa, com fundamento no inciso II do art. 72 do CPC, desde logo nomeio o Defensor Público que atua perante esta vara como curador do requerido citado por edital. Dê-se vista ao curador para requerer o que entender de direito, inclusive apresentar defesa.(...)"

Sede do Juízo: Fórum Geral Des. César Montenegro, Av. Pinheiro Machado, 777, Olaria, Porto Velho - RO, 76801-235, 3217-1307 e-mail: 7civelcpe@tjro.jus.br

Porto Velho, 24 de março de 2022.

Técnico Judiciário
(assinado digitalmente)



Assinado eletronicamente por: ADRIANO LUIZ FURTADO MATHIAZZO - 24/03/2022 13:48:21
<http://pjepeg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032413482107200000071982779>
Número do documento: 22032413482107200000071982779

Num. 74921774 - Pág. 1

